PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 228/23
Fls. 02

Ofício nº 410/2023/PGM

Vilhena/RO, 9 de outubro de 2023.

Exmº. Sr.
Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.789/2023, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 498.230,46 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 6.790/2023, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 747.345,70 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 09 / 10 / 23
Hora: 10h40

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE ...NDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 09/10/2023 - 10:11, e pode ser valid... pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigapm.vilhena.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/239272. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 2288/23
Fls. 03

Projeto de Lei nº 6.789 DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 498.230,46 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMED, em atendimento ao Programa Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas, na aquisição de Material Didático Escolar, com recursos do Governo Federal/Ministério da Educação em consonância com o plano de aplicação anexo e as portarias nº 153/2022 e nº 14/2023.

Considerando a necessidade da priorização na utilização de recursos oriundos de convênios e outras transferências; e

Considerando a atribuição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 9 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE , .NDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 09/10/2023 - 10:11. e pode ser valid. pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpnvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/239260. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 228/23
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 6.789 , DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 498.230,46 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 498.230,46 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236500731.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil

3390.30.00.00	15690000 Material de Consumo	R$	498.230,46
TOTAL.....		R$	498.230,46

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Educação, por meio das Portarias nº 153, de 29 de dezembro de 2022 e nº 14, de 28 de março de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE [illegible]ANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 09/10/2023 - 10:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/239258. Folha 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proc.nº 228/23
Fls. 05

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 29/03/2023 | Edição: 61 | Seção: 1 | Página: 23
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a realizar a transferência de recursos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, conforme a Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil oferecidas em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público que tenham cadastradas novas matrículas em novas turmas e que ainda não foram contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e conforme informações declaradas pelos municípios e pelo Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Novas Turmas de Educação Infantil.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

ANEXO

UF	Municípios	CNPJ	Código IBGE	Quantidade de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, declaradas pelos Municípios e pelo Distrito Federal, em estabelecimentos públicos e /ou conveniados com o Poder Público.				Valor do Repasse
				Creche Púb/Conv Parcial	Creche Púb/Conv Integral	Pré-Escola Púb/Conv Parcial	Pré-Escola Púb/Conv Integral	
AC	Assis Brasil	04.045.993/0001-79	1200054	15	0	54	0	408.666,64
AM	Ipixuna	04.191.078/0001-91	1301803	166	0	257	0	3.523.013,64
AM	Manacapuru	04.274.064/0001-31	1302504	225	0	103	0	857.623,36
BA	Banzaê	16.298.614/0001-31	2902658	0	30	0	0	253.436,80
BA	Campo Alegre de Lourdes	14.117.329/0001-41	2905909	0	64	154	50	2.321.870,28
BA	Itarantim	13.751.276/0001-53	2916807	0	0	42	0	18.764,06
CE	Alcântaras	07.598.626/0001-90	2300507	30	0	0	0	204.698,90
CE	Aquiraz	07.911.696/0001-57	2301000	14	0	0	0	95.526,15

328/23 Fls. 06

CE	Crateús	07.982.036/0001-67	2304103	23	0	0	0	56.048,51
CE	Fortaleza	07.954.605/0001-60	2304400	0	476	0	0	251.324,86
CE	Itaitinga	41.563.628/0001-82	2306256	0	0	40	0	250.187,46
CE	Missão Velha	07.977.044/0001-15	2308401	37	14	0	0	101.699,62
GO	São Luis de Montes Belos	02.320.406/0001-87	5220108	0	28	4	0	82.854,34
MA	Anajatuba	06.002.372/0001-33	2100709	53	0	0	0	361.634,72
MA	Paulo Ramos	06.029.524/0001-91	2108108	6	0	0	0	5.848,54
MG	Rosário da Limeira	01.616.837/0001-22	3156452	0	24	0	0	50.687,36
MS	Amambai	03.568.433/0001-36	5000609	0	8	0	0	59.135,25
MT	Campinápolis	00.965.152/0001-29	5102603	89	0	0	0	607.273,40
MT	Comodoro	01.367.853/0001-29	5103304	53	5	67	0	924.637,79
MT	Guarantã do Norte	03.239.019/0001-83	5104104	0	0	8	0	21.444,64
MT	Juara	15.072.663/0001-99	5105101	0	25	0	0	26.399,67
MT	Sorriso	03.239.076/0001-62	5107925	210	45	269	18	1.267.792,78
PA	São Geraldo do Araguaia	10.249.241/0001-22	1507458	0	0	32	0	185.853,54
PB	Cajazeiras	08.923.971/0001-15	2503704	0	267	19	0	2.540.866,31
PB	Cubati	08.732.182/0001-05	2505006	0	54	0	0	28.511,65
PE	Arcoverde	10.105.955/0001-67	2601201	0	0	33	0	191.661,47
PI	Floresta do Piauí	01.612.578/0001-61	2203859	7	0	0	0	13.646,59
PI	Itaueira	06.554.091/0001-93	2205102	121	0	102	70	2.544.114,82
PI	Padre Marcos	06.553.788/0001-40	2207207	0	0	30	0	40.208,70
PI	Pajeú do Piauí	01.612.602/0001-62	2207355	35	30	3	0	513.574,98
PI	Palmeirais	06.554.851/0001-62	2207504	47	0	21	0	452.043,37
PR	Castro	77.001.311/0001-08	4104907	0	56	90	0	477.265,20
PR	Marechal Cândido Rondon	76.205.814/0001-24	4114609	0	0	16	0	28.592,85
RN	Brejinho	08.161.614/0001-67	2401800	39	0	0	0	247.100,82
RO	Alto Alegre dos Parecis	84.744.994/0001-40	1100379	20	0	17	0	277.480,69
RO	Cacoal	04.092.714/0001-28	1100049	20	0	176	0	1.228.355,51
RO	Espigão D'Oeste	04.695.284/0001-39	1100098	14	0	0	0	109.172,75
RO	Pimenta Bueno	04.092.680/0001-71	1100189	103	12	176	0	2.162.659,79
RO	Vilhena	04.092.706/0001-81	1100304	0	0	20	0	151.899,53

RR	Alto Alegre	04.056.206/0001-94	1400050	49	0	0	0	54.099,00
RS	Erebango	92.453.828/0001-13	4306973	0	11	0	6	35.903,55
RS	Estância Velha	88.254.883/0001-07	4307609	0	242	35	0	2.156.730,05
RS	Estrela	87.246.120/0001-51	4307807	0	340	0	44	1.194.848,91
RS	Ivoti	88.254.909/0001-17	4310801	0	118	0	21	117.417,53
RS	Morro Reuter	94.707.627/0001-20	4312476	0	19	0	0	40.127,49
RS	Pelotas	87.455.531/0001-57	4314407	0	157	118	0	1.060.779,04
RS	São Francisco de Paula	88.756.879/0001-47	4318200	0	34	32	0	128.992,79
RS	São Sebastião do Caí	88.370.879/0001-04	4319505	152	0	0	0	963.059,59
RS	Sapucaia do Sul	88.185.020/0001-25	4320008	65	0	0	0	538.553,06
RS	Teutônia	88.661.400/0001-99	4321451	0	68	0	28	202.749,44
RS	Vacaria	87.866.745/0001-16	4322509	0	377	164	0	3.812.517,43
SC	São Francisco do Sul	83.102.269/0001-06	4216206	0	186	70	0	2.330.643,48
SP	Franco da Rocha	46.523.080/0001-60	3516408	0	68	0	0	35.903,55
SP	Iguape	45.550.167/0001-64	3520301	0	146	54	0	202.424,49
TOTAL				1593	2904	2206	237	35.818.326,74

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

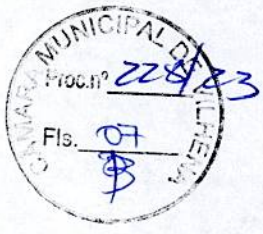

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 2283
Fls. 08

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 30/12/2022 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 220
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica

PORTARIA Nº 153, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, conforme a Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receberem o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil oferecidas em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público que tenham cadastradas novas matrículas em novas turmas e que ainda não foram contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e conforme informações declaradas pelos municípios e pelo Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Novas Turmas de Educação Infantil.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

ANEXO

UF	Município	CNPJ	Código IBGE	Quantidade de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, declaradas pelos municípios e pelo Distrito Federal, em estabelecimentos públicos e/ou conveniados com o Poder Público.				
				Creche Púb/Conv Parcial	Creche Púb/Conv Integral	Pré-Escola Púb/Conv Parcial	Pré-Escola Púb/Conv Integral	Valor do Repasse
AC	Porto Acre	84.306.661/0001-30	1200807	0	0	25	0	156.367,17
AM	Eirunepé	04.190.765/0001-92	1301407	84	0	7	0	793.208,22
AM	Envira	04.530.895/0001-27	1301506	139	0	0	0	1.151.675,01
AM	Guajará	22.812.242/0001-12	1301654	4	0	53	0	128.139,84
AM	Juruá	04.588.596/0001-43	1302207	92	0	0	0	762.259,71
AM	São Gabriel da Cachoeira	04.272.670/0001-18	1303809	0	59	0	0	139.918,23
BA	Adustina	16.298.929/0001-89	2900355	55	0	0	0	187.640,65
BA	Barra da Estiva	13.670.658/0001-52	2902807	0	0	21	0	56.292,18
BA	Campo Formoso	13.908.702/0001-10	2906006	8	41	35	7	662.103,49

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proc. nº 228/23
Fls. 09

BA	Ibicoara	13.922.588/0001-82	2912202	28	0	17	0	21.241,58
BA	Muritiba	13.828.504/0001-46	2922300	50	0	120	0	389.902,58
BA	Paripiranga	14.215.826/0001-82	2923803	28	0	0	0	81.879,56
BA	Tremedal	14.243.463/0001-99	2931806	20	0	0	0	29.242,71
BA	Tucano	13.810.312/0001-02	2931905	0	83	58	0	139.471,44
CE	Altaneira	07.385.503/0001-71	2300606	0	27	0	0	99.790,74
CE	Aquiraz	07.911.696/0001-57	2301000	41	0	93	0	861.441,03
CE	Aracoiaba	07.387.392/0001-32	2301208	44	0	0	0	161.809,60
CE	Banabuiú	23.444.672/0001-91	2301851	42	0	0	0	347.988,13
CE	Brejo Santo	07.620.701/0001-72	2302503	60	0	0	0	497.125,91
CE	Carnaubal	07.732.670/0001-41	2303402	40	0	0	0	311.922,12
CE	Cascavel	07.589.369/0001-20	2303501	42	0	0	0	122.819,34
CE	Choró	63.386.627/0001-42	2303931	58	0	0	46	820.582,74
CE	General Sampaio	07.438.591/0001-22	2304608	26	0	21	0	374.915,74
CE	Granja	07.827.165/0001-80	2304707	168	0	0	0	1.310.072,96
CE	Iguatu	07.810.468/0001-90	2305506	0	101	0	93	1.434.029,89
CE	Itapipoca	07.623.077/0001-67	2306405	153	0	24	0	1.449.950,49
CE	Jaguaretama	07.442.825/0001-05	2306702	8	0	14	0	50.768,56
CE	Jijoca de Jericoacoara	23.718.034/0001-11	2307254	37	0	45	0	190.686,74
CE	Martinópole	07.661.192/0001-26	2307908	48	20	28	0	743.414,40
CE	Mauriti	07.655.269/0001-55	2308104	45	0	21	0	187.884,33
CE	Missão Velha	07.977.044/0001-15	2308401	54	0	0	0	105.273,72
CE	Monsenhor Tabosa	07.693.989/0001-05	2308609	284	0	0	21	1.046.523,20
CE	Poranga	07.438.187/0001-59	2311009	11	0	0	0	91.139,75
CE	Potiretama	12.461.653/0001-57	2311231	29	0	26	20	617.264,64
CE	Tamboril	07.705.817/0001-04	2313203	118	0	0	0	977.680,95
CE	Tianguá	07.735.178/0001-20	2313401	124	0	0	0	1.027.393,52
CE	Tururu	10.517.878/0001-52	2313559	25	0	32	0	397.213,28
ES	Nova Venécia	27.167.428/0001-80	3203908	81	10	52	0	339.946,38
ES	Viana	27.165.547/0001-01	3205101	0	70	0	0	36.959,54
GO	Chapadão do Céu	24.859.332/0001-94	5205471	0	129	0	0	272.444,55
GO	São Luís de Montes Belos	02.320.406/0001-87	5220108	0	43	0	0	113.518,57

MA	Bom Jardim	06.229.975/0001-72	2102002	38	0	62	0	263.549,79
MA	Cururupu	05.733.472/0001-77	2103703	86	0	0	0	712.547,15
MA	Esperantinópolis	06.376.669/0001-69	2104008	0	35	0	0	55.439,30
MA	Lago Verde	06.021.174/0001-17	2105906	0	59	0	0	529.577,31
MG	Alpinópolis	18.241.752/0001-00	3101904	0	58	0	0	428.730,59
MG	Araguari	16.829.640/0001-49	3103504	0	147	0	0	595.089,08
MG	Bom Sucesso	18.244.368/0001-60	3108008	0	37	21	0	520.520,10
MG	Cachoeira da Prata	25.004.532/0001-28	3109600	22	0	0	0	193.001,82
MG	Campestre	18.178.400/0001-57	3111002	60	45	0	2	156.814,00
MG	Dom Joaquim	18.303.198/0001-48	3122603	0	12	17	0	27.861,79
MG	Ervália	18.133.306/0001-81	3124005	0	48	32	5	169.120,30
MG	Gameleiras	01.612.482/0001-01	3127339	0	0	13	0	34.847,54
MG	Indianópolis	18.259.390/0001-84	3130705	5	9	14	0	53.774,08
MG	Japonvar	01.612.476/0001-46	3135357	0	0	15	0	40.208,70
MG	Lagoa Dourada	18.557.595/0001-46	3137403	0	0	18	0	48.250,44
MG	Leopoldina	17.733.643/0001-47	3138401	20	20	0	0	18.682,84
MG	Mirai	17.966.201/0001-40	3142205	8	8	48	0	88.702,84
MG	Muriaé	17.947.581/0001-76	3143906	37	19	0	0	140.324,37
MG	Piedade do Rio Grande	18.685.438/0001-16	3150307	0	0	17	0	15.189,95
MG	Rio Pomba	17.744.434/0001-07	3155801	80	0	0	0	77.980,53
MG	Rosário da Limeira	01.616.837/0001-22	3156452	8	0	0	0	15.596,11
MG	Santana da Vargem	18.245.183/0001-70	3158300	0	9	0	0	28.511,64
MG	São Bento Abade	17.877.176/0001-29	3160801	0	95	0	0	300.956,20
MG	São José da Lapa	42.774.281/0001-80	3162955	0	159	0	0	335.803,82
MG	Senador Firmino	18.128.231/0001-40	3165701	40	0	0	0	136.465,94
MG	Teófilo Otoni	18.404.780/0001-09	3168606	0	212	0	37	920.292,38
MG	Vargem Grande do Rio Pardo	01.612.885/0001-42	3170651	0	0	6	0	13.402,90
MG	Verdelândia	01.612.505/0001-70	3171030	34	0	0	0	82.854,31
MS	Amambai	03.568.433/0001-36	5000609	18	0	0	0	64.333,94
MS	Costa Rica	15.389.596/0001-30	5003256	0	68	45	0	168.023,69
MS	Glória de Dourados	03.155.942/0001-37	5004007	0	0	6	0	34.847,54
MS	Miranda	03.452.315/0001-68	5005608	0	0	29	0	90.692,96

MUNICIPAL
Proc.nº 228/23
Fls. 10

MT	Bom Jesus do Araguaia	04.173.952/0001-68	5101852	0	0	11	0	83.544,74
MT	Campo Verde	24.950.495/0001-88	5102678	20	0	50	0	322.975,57
MT	Chapada dos Guimarães	03.507.530/0001-19	5103007	44	78	61	0	1.348.210,36
MT	Guarantã do Norte	03.239.019/0001-83	5104104	39	0	0	4	126.718,37
MT	Jaciara	03.347.135/0001-16	5104807	0	42	0	0	88.702,89
MT	Juara	15.072.663/0001-99	5105101	12	60	0	0	75.056,28
MT	Lucas do Rio Verde	24.772.246/0001-40	5105259	225	0	0	0	438.640,47
MT	Nova Mutum	24.772.162/0001-06	5106224	26	0	18	48	184.229,03
MT	Poxoréo	03.408.911/0001-40	5107008	0	47	0	0	372.235,30
MT	Sinop	15.024.003/0001-32	5107909	0	0	13	2	48.047,36
MT	Sorriso	03.239.076/0001-62	5107925	210	45	269	18	1.267.792,78
MT	Tapurah	24.772.253/0001-41	5108006	60	0	61	0	845.438,82
MT	Terra Nova do Norte	01.978.212/0001-00	5108055	0	0	15	0	33.507,25
MT	União do Sul	01.614.538/0001-59	5108303	0	0	18	0	136.709,58
MT	Vera	00.179.531/0001-93	5108501	0	26	43	0	212.700,02
PA	Barcarena	05.058.458/0001-15	1501303	44	0	42	0	201.043,53
PA	Conceição do Araguaia	05.070.404/0001-75	1502707	0	15	0	0	134.638,30
PA	Faro	05.178.272/0001-08	1503002	44	0	54	0	318.989,08
PA	Irituia	05.193.123/0001-00	1503507	124	0	0	0	423.044,42
PA	Muaná	05.105.200/0001-22	1504901	125	0	68	10	579.492,79
PA	Piçarra	01.612.163/0001-98	1505635	63	0	57	0	954.895,87
PA	Terra Santa	23.060.866/0001-93	1507979	0	30	0	0	95.038,80
PB	Alagoa Nova	08.700.684/0001-46	2500403	0	15	0	0	142.558,20
PB	Alhandra	08.778.318/0001-00	2500601	45	37	30	0	329.224,07
PB	Assunção	01.612.635/0001-02	2501351	25	0	0	0	24.368,92
PB	Barra de Santa Rosa	08.993.925/0001-92	2501609	0	30	0	0	221.757,20
PB	Barra de São Miguel	08.701.708/0001-81	2501708	0	13	0	0	48.047,39
PB	Cabaceiras	08.702.862/0001-78	2503100	61	0	0	0	118.920,32
PB	Campina Grande	08.993.917/0001-46	2504009	0	196	0	0	413.946,77
PB	Casserengue	01.617.975/0001-26	2504157	0	0	45	0	40.208,70
PB	Guarabira	08.785.479/0001-20	2506301	0	42	0	0	155.230,04
PB	Jacaraú	08.947.699/0001-03	2507309	24	0	0	0	187.153,28

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Fls. 11

PB	Joca Claudino	01.613.283/0001-00	2513653	0	6	0	19	99.599,50
PB	Marizópolis	01.612.941/0001-49	2509156	0	37	0	0	273.500,55
PB	Mato Grosso	01.613.316/0001-11	2509370	45	0	0	0	307.048,35
PB	Mogeiro	08.866.501/0001-67	2509404	40	20	8	0	571.694,83
PB	Mulungu	08.786.865/0001-37	2509800	8	10	0	0	18.357,92
PB	Salgado de São Félix	09.072.463/0001-33	2513109	7	0	0	0	23.881,54
PB	Santa Helena	08.764.284/0001-02	2513307	0	7	0	15	209.085,36
PB	São João do Rio do Peixe	08.924.029/0001-71	2500700	0	51	0	16	566.008,84
PB	São José dos Ramos	01.612.384/0001-66	2514453	19	0	42	0	196.169,74
PB	Serra Branca	08.874.695/0001-42	2515500	0	0	12	0	32.166,96
PB	Sertãozinho	01.612.771/0001-00	2515930	0	0	20	0	62.546,87
PB	Uiraúna	08.924.078/0001-04	2516904	0	132	0	0	1.184.817,03
PE	Catende	10.186.138/0001-80	2604205	53	43	0	0	242.673,85
PE	Condado	10.150.068/0001-00	2604601	61	0	0	0	29.730,09
PE	Frei Miguelinho	11.361.854/0001-10	2605806	36	0	0	0	228.093,06
PE	Ilha de Itamaracá	09.680.315/0001-00	2607604	12	0	21	0	258.919,69
PE	Lagoa do Carro	40.893.778/0001-91	2608453	70	3	13	0	705.642,60
PI	Barras	06.554.406/0001-00	2201200	49	16	0	0	517.270,90
PI	Bela Vista do Piauí	01.612.558/0001-90	2201556	16	0	0	0	54.586,37
PI	Boqueirão do Piauí	01.612.566/0001-37	2201945	11	0	0	0	21.444,65
PI	Brejo do Piauí	01.612.567/0001-81	2201988	60	0	42	0	864.121,68
PI	Cajueiro da Praia	01.612.620/0001-44	2202083	50	0	10	0	226.468,45
PI	Campo Grande do Piauí	01.612.570/0001-03	2202133	49	0	0	0	119.407,70
PI	Caracol	06.553.622/0001-23	2202505	53	0	0	0	129.155,27
PI	Castelo do Piauí	06.554.315/0001-67	2202604	0	28	21	20	208.354,26
PI	Dirceu Arcoverde	07.102.106/0001-45	2203354	30	0	0	0	73.106,76
PI	Dom Inocêncio	23.500.002/0001-45	2203453	13	0	0	0	44.351,43
PI	Floresta do Piauí	01.612.578/0001-61	2203859	22	0	0	0	42.889,29
PI	Isaías Coelho	06.553.986/0001-03	2204907	45	0	0	0	307.048,35
PI	Jaicós	06.553.762/0001-00	2205201	67	0	21	0	294.254,64
PI	Jurema	01.612.585/0001-63	2205532	22	0	0	0	53.611,62
PI	Madeiro	01.612.586/0001-08	2205854	0	18	0	16	125.662,42

MUNICIPAL DE
Proc. 22473
Fls. 12



PI	Marcos Parente	06.554.133/0001-96	2206001	91	0	55	0	964.927,77
PI	Murici dos Portelas	01.612.596/0001-43	2206696	20	0	2	0	63.846,56
PI	Paes Landim	06.553.663/0001-10	2207306	132	0	0	0	848.038,31
PI	Pajeú do Piauí	01.612.602/0001-62	2207355	35	32	46	0	817.577,13
PI	Palmeirais	06.554.851/0001-62	2207504	15	0	0	0	102.349,45
PI	Ribeira do Piauí	01.612.604/0001-51	2208874	70	0	105	0	1.215.399,51
PI	São Braz do Piauí	41.522.145/0001-30	2209559	35	0	0	0	119.407,70
PI	São Miguel do Fidalgo	01.612.611/0001-53	2210391	52	0	0	0	405.498,77
PI	São Raimundo Nonato	06.772.859/0001-03	2210607	0	186	0	148	697.276,12
PI	Sigefredo Pacheco	41.522.129/0001-47	2210656	34	0	21	0	389.293,41
PI	Socorro do Piauí	06.553.671/0001-66	2210904	50	0	0	0	97.475,66
PI	Várzea Branca	41.522.103/0001-07	2211357	0	0	0	16	143.614,19
PI	Vila Nova do Piauí	01.612.614/0001-97	2211605	28	0	0	4	110.309,97
PR	Centenário do Sul	75.845.503/0001-67	4105102	0	27	0	8	97.719,34
PR	Faxinal	75.771.295/0001-07	4107603	0	15	0	0	55.439,30
PR	Marechal Cândido Rondon	76.205.814/0001-24	4114609	65	8	0	0	179.517,70
PR	Rolândia	76.288.760/0001-08	4122404	0	0	28	0	62.546,87

RJ	Mesquita	04.132.090/0001-25	3302858	118	0	59	0	1.337.528,46
RN	Jardim do Seridó	08.086.662/0001-38	2405702	0	27	0	0	85.534,92
RN	São José do Campestre	08.146.425/0001-15	2412302	35	0	66	0	279.267,73
RO	Alta Floresta D'Oeste	15.834.732/0001-54	1100015	36	0	17	0	402.249,54
RO	Alto Paraíso	63.762.025/0001-42	1100403	56	0	0	0	463.984,18
RO	Ariquemes	04.104.816/0001-16	1100023	31	0	275	0	1.400.643,74
RO	Cacoal	04.092.714/0001-28	1100049	35	0	0	0	272.931,87
RO	Cerejeiras	04.914.925/0001-07	1100056	0	0	22	0	49.143,97
RO	Cujubim	84.736.941/0001-88	1100940	45	0	0	0	372.844,44
RO	Espigão D'Oeste	04.695.284/0001-39	1100098	59	0	23	0	624.494,06
RO	Governador Jorge Teixeira	63.761.944/0001-00	1101005	13	0	0	0	101.374,69
RO	Itapuã do Oeste	63.761.936/0001-55	1101104	30	0	0	0	243.689,17
RO	Jaru	04.279.238/0001-59	1100114	28	101	0	0	1.138.556,64
RO	Nova Mamoré	22.855.183/0001-60	1100338	51	24	43	0	964.562,30
RO	Novo Horizonte do Oeste	63.762.009/0001-50	1100502	0	15	40	0	361.066,06
RO	Presidente Médici	04.632.212/0001-42	1100254	0	0	43	0	326.584,00
RO	Primavera de Rondônia	84.723.030/0001-16	1101476	0	20	0	0	147.838,14
RO	Santa Luzia D'Oeste	15.845.365/0001-94	1100296	0	26	13	0	332.107,75
RO	São Francisco do Guaporé	01.254.422/0001-56	1101492	14	23	46	0	671.810,35
RO	São Miguel do Guaporé	22.855.167/0001-77	1100320	79	0	42	0	916.271,18
RO	Seringueiras	63.761.993/0001-34	1101500	0	0	44	0	334.178,98
RO	Theobroma	84.727.601/0001-90	1101609	0	0	22	0	167.089,49
RO	Vilhena	04.092.706/0001-81	1100304	0	0	144	0	1.093.676,63

MUNICIPAL
Proc.nº 2243/23
Fls. 14

RR	Caroebe	01.614.606/0001-80	1400233	60	0	43	0	575.350,05
RR	São João da Baliza	04.056.248/0001-25	1400506	18	0	0	0	26.318,43
RS	Aceguá	04.217.437/0001-32	4300034	20	0	0	0	175.456,20
RS	Alegria	92.465.228/0001-75	4300455	0	30	0	0	269.276,60
RS	Araricá	01.612.918/0001-54	4300877	0	30	0	16	437.178,48
RS	Aratiba	87.613.469/0001-84	4300901	26	13	0	0	86.997,04
RS	Arroio do Meio	87.297.271/0001-39	4301008	0	40	0	0	84.478,94
RS	Arroio dos Ratos	88.363.072/0001-44	4301107	0	82	0	0	636.597,19
RS	Barão	91.693.325/0001-52	4301651	0	57	0	0	95.038,80
RS	Barra do Rio Azul	93.539.153/0001-92	4301925	14	0	8	0	72.781,83
RS	Boa Vista do Buricá	87.612.867/0001-86	4302204	17	27	0	0	383.201,28
RS	Bom Princípio	90.873.787/0001-99	4302352	0	84	16	0	875.494,11
RS	Bom Progresso	94.726.353/0001-17	4302378	0	15	0	0	134.638,30
RS	Bom Retiro do Sul	87.242.707/0001-92	4302402	0	69	0	0	109.294,62
RS	Campo Bom	90.832.619/0001-55	4303905	0	61	0	0	547.529,09
RS	Caraá	01.614.158/0001-14	4304713	0	34	0	0	323.131,92
RS	Carlos Barbosa	88.587.183/0001-34	4304804	0	49	0	0	77.615,02
RS	Carlos Gomes	93.539.187/0001-87	4304853	18	0	0	0	52.636,86
RS	Charqueadas	88.743.604/0001-79	4305355	55	10	0	0	545.457,61
RS	Colorado	87.613.527/0001-70	4305603	5	0	16	0	28.755,32
RS	Constantina	87.708.889/0001-44	4305801	0	0	12	0	16.083,48
RS	Dois Irmãos	88.254.891/0001-53	4306403	0	15	0	20	332.635,80
RS	Encantado	88.349.238/0001-78	4306809	19	42	0	0	534.410,45
RS	Faxinal do Soturno	88.488.341/0001-07	4308003	0	30	0	0	285.116,40
RS	Faxinalzinho	92.453.851/0001-08	4308052	5	0	0	0	12.184,46
RS	Fontoura Xavier	87.612.768/0001-02	4308300	0	0	12	2	96.257,20
RS	Garibaldi	88.594.999/0001-95	4308607	0	0	11	0	29.486,38
RS	Getúlio Vargas	87.613.410/0001-96	4308904	0	133	0	16	333.366,74
RS	Gramado dos Loureiros	94.703.964/0001-40	4309126	6	8	13	0	51.824,56
RS	Gramado Xavier	94.577.509/0001-45	4309159	0	0	5	0	13.402,90
RS	Guaporé	87.862.397/0001-09	4309407	0	31	0	0	114.574,55
RS	Horizontina	87.612.834/0001-36	4309605	0	0	0	20	179.517,73
RS	Humaitá	87.613.139/0001-99	4309704	0	27	0	0	185.325,66
RS	Igrejinha	88.379.763/0001-36	4310108	0	74	0	0	39.071,51
RS	Independência	87.612.826/0001-90	4310405	0	25	0	0	224.397,17
RS	Iraí	87.612.941/0001-64	4310504	0	16	0	0	135.166,29
RS	Itatiba do Sul	87.613.402/0001-40	4310702	11	15	0	11	76.355,96
RS	Lajeado	87.297.982/0001-03	4311403	0	31	43	0	604.836,49
RS	Lindolfo Collor	94.707.486/0001-46	4311627	0	68	0	0	542.614,50
RS	Maçambara	01.610.568/0001-97	4311718	10	0	0	0	68.232,97
RS	Marques de Souza	01.607.619/0001-21	4312054	0	15	0	0	134.638,30
RS	Mata	88.485.412/0001-00	4312104	0	26	0	0	247.100,88
RS	Maximiliano de Almeida	87.613.279/0001-67	4312203	0	0	20	0	160.834,80
RS	Morro Reuter	94.707.627/0001-20	4312476	0	10	0	27	78.143,01
RS	Mostardas	88.000.922/0001-40	4312500	0	8	0	0	16.895,79
RS	Muçum	88.224.712/0001-35	4312609	0	0	0	17	143.614,19
RS	Não-Me-Toque	87.613.519/0001-23	4312658	0	75	0	0	197.997,50
RS	Nova Candelária	01.602.258/0001-20	4313011	0	0	10	0	71.482,13
RS	Novo Tiradentes	92.411.172/0001-76	4313441	0	13	0	0	116.686,53
RS	Osório	88.814.181/0001-30	4313508	0	178	0	0	1.152.649,41
RS	Pinhal	92.005.586/0001-03	4314456	76	0	0	0	629.692,81
RS	Porto Lucena	87.613.659/0001-00	4315008	0	18	0	0	28.511,64

RS	Presidente Lucena	94.707.494/0001-92	4315149	0	0	0	15	134.638,30
RS	Restinga Seca	87.490.306/0001-51	4315503	68	4	0	0	599.312,90
RS	Roca Sales	88.187.935/0001-70	4315800	0	57	0	0	460.531,88
RS	Santa Vitória do Palmar	88.824.099/0001-97	4317301	2	20	0	0	196.088,59
RS	Santiago	87.897.740/0001-50	4317400	30	0	0	39	598.622,54
RS	Santo Antônio da Patrulha	88.814.199/0001-32	4317608	0	60	0	0	538.553,20
RS	São Borja	88.489.786/0001-01	4318002	0	26	70	0	765.021,41
RS	São Francisco de Assis	87.896.882/0001-01	4318101	0	0	20	0	151.899,53
RS	São Francisco de Paula	88.756.879/0001-47	4318200	0	6	19	0	46.625,85
RS	São Jerônimo	88.117.700/0001-01	4318408	27	0	0	0	207.623,22
RS	São José do Inhacorá	94.187.358/0001-19	4318499	8	0	0	7	129.114,66
RS	São José do Ouro	87.613.550/0001-64	4318606	12	0	0	0	35.091,24
RS	São Pedro do Butiá	93.592.715/0001-61	4319372	0	13	0	0	109.822,61
RS	São Vendelino	91.984.492/0001-52	4319752	0	42	0	7	103.486,69
RS	São Vicente do Sul	87.572.079/0001-03	4319802	37	0	0	0	306.560,98
RS	Sapucaia do Sul	88.185.020/0001-25	4320008	38	0	54	0	724.975,15
RS	Sede Nova	91.997.056/0001-18	4320230	0	9	0	0	80.782,98
RS	Serafina Corrêa	88.597.984/0001-80	4320404	0	51	0	0	161.565,96
RS	Taquara	97.761.407/0001-73	4321204	0	109	0	0	402.858,91
RS	Tiradentes do Sul	94.726.320/0001-77	4321477	0	9	0	0	80.782,98
RS	Travesseiro	94.706.124/0001-30	4321626	0	0	0	6	19.007,76
RS	Três de Maio	87.612.800/0001-41	4321808	0	21	18	0	325.203,20
RS	Três Forquilhas	93.317.998/0001-33	4321832	0	14	0	0	133.054,32
RS	Triunfo	88.363.189/0001-28	4322004	74	0	79	0	1.213.125,09
RS	Tupandi	92.122.712/0001-00	4322251	0	26	0	0	68.639,14
RS	Tuparendi	87.613.634/0001-06	4322301	0	21	0	0	199.581,48
RS	União da Serra	92.902.154/0001-97	4322350	0	12	0	0	82.366,96
RS	Vespasiano Correa	01.611.117/0001-74	4322855	0	11	0	4	39.599,50
RS	Viamão	88.000.914/0001-01	4323002	134	0	53	0	444.935,77
RS	Vila Lângaro	01.612.386/0001-55	4323358	12	0	0	0	29.242,70
SC	Meleiro	82.837.741/0001-96	4210803	0	13	0	0	109.822,61
SC	Schroeder	83.102.491/0001-09	4217402	18	20	0	0	328.655,52
SE	Carira	13.099.882/0001-36	2801405	109	0	0	0	743.739,34
SE	Itabaiana	13.104.740/0001-10	2802908	209	131	31	0	924.394,32
SE	Moita Bonita	13.104.112/0001-34	2804102	45	0	0	0	153.524,19
SE	Nossa Senhora das Dores	13.094.446/0001-74	2804607	46	0	0	0	128.180,50
SE	Tobias Barreto	13.119.300/0001-36	2807402	42	36	0	98	534.166,77
SP	Franco da Rocha	46.523.080/0001-60	3516408	0	195	155	0	172.207,01
SP	Jarinu	45.780.079/0001-59	3525201	0	0	86	0	230.529,88
TO	Divinópolis do Tocantins	24.851.461/0001-36	1707108	10	0	16	0	145.888,55
TOTAL				7069	5539	4066	880	85.664.460,33

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MUNICIPAL DE
Proc.nº 22923
Fls. 15
B

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 228/23
Fls. 16

PROJETO 2022

NOVAS TURMAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

LEGISLAÇÃO VIGENTE

PLANO DE APLICAÇÃO –MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

Plano de Trabalho EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS 2022

1- DADOS INSTITUCIONAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
CNPJ: 04.092.706/001-81
PROPONENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COORDENADORES DO PROJETO: Diumar Zanchin
E-mail: semedvilhena.infantil@gmail.com
2- DADOS DO PROJETO: "EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS"

PRAZO DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS: 31/12/2024

VALOR DISPONIVEL PARA UTILIZAÇÃO: R$ 1.245.576,16

CONTA CORRENTE: 57654-9 BANCO DO BRASIL/ 57850-9 BANCO DO BRASIL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLAVIO DE ... (CPF ###.###.291-##), em 05/10/2023 - 10:28, e pode ser validado pelo QR Co... ...lado e ou pelo link: https://signpnvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/237860. Folha 1 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 2284/23
Fls. 17
B

OBJETIVO:

Atender com apoio suplementar novas matrículas de educação infantil aos estabelecimentos educacionais públicos, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), expandindo a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 6 anos de idade. Os recursos transferidos nos termos do caput poderão ser aplicados nas despesas de manutenção e desenvolvimento da educação infantil, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, excetuadas as listadas em seus incisos IV, VI e VII.

MOVIMENTAÇÃO EXCLUSIVA NA CONTA DO PROGRAMA E POR MEIO ELETRÔNICO:

Os valores creditados nas contas dos programas só podem ser movimentados nessas contas, por meio de operações eletrônicas em que o destinatário da movimentação seja identificado, conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011. É proibido transferir os recursos repassados pelo FNDE para outra conta, mesmo que o titular seja o próprio ente executor. E também é proibido realizar saques de recursos dessa conta, mesmo que seja para pagar despesas dos programas.

Todo e qualquer pagamento a credores ou prestadores de serviços deve ser feito por meio eletrônico: DOC, TED ou ordem bancária. Essa determinação é indispensável para que se identifiquem todos os fornecedores ou prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos, garantindo a rastreabilidade dos gastos e do uso dos recursos repassados, avaliada por ocasião da prestação de contas ao FNDE

JUSTIFICATIVA

O presente plano de trabalho cumpre uma exigência do PROGRAMA EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS conforme resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013 e demais resoluções vigentes do FNDE. Cabe registrar que este projeto vem ao encontro do cumprimento da Meta I da Lei nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação que diz: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

RESULTADOS ESPERADOS

Melhorar a qualidade da Educação Infantil e ampliação de vagas ofertadas pelo município.

MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO:

O acompanhamento será feito pela equipe executora e, ao final do período proposto para a execução do projeto, será realizada reunião com os Diretores das Escolas de Educação Infantil e professores para a apreciação e entrega dos documentos finais relativos à realização do Projeto Executivo.

Terá o acompanhamento do CACS FUNDEB em todo processo de execução com emissão de parecer conclusivo quando da prestação de contas;

EQUIPE EXECUTORA

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e coordenará o projeto de execução.

Todas as empresas/pessoas jurídicas serão contratadas através de processo a ser definido pela executora/proponente e que estejam em conformidade com a legislação e as normas vigentes e aplicáveis.

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLAVIO DE J... :(CPF ###.###.291-##), em 05/10/2023 - 10:28, e pode ser validado pelo QR Co... ...s lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/2378860. Folha 2 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 228/23
Fls. 18

APLICAÇÃO DO RECURSO POR SEGMENTO e de acordo com a legislação vigente;

Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino (inciso III do art. 70 da LDB)	Aluguel de imóveis e de equipamentos para uso na educação infantil; Manutenção de bens e de equipamentos utilizados em estabelecimentos de educação infantil (mão de obra especializada, materiais e peças de reposição diversas, lubrificantes, combustíveis, reparos etc.); Conservação das instalações físicas de estabelecimentos de educação infantil (reparos, limpeza etc.); despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação e informática etc. de estabelecimentos da educação infantil. Copos, pratos, talheres, panelas, botijão de gás, babadores (babeiros), utensílios de cozinha para uso em estabelecimentos da educação infantil.	**R$ 747.345,70**
Realização de atividades meio necessárias ao Funcionamento dos sistemas de ensino (inciso V do art. 70 da LDB)	Despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao funcionamento dos estabelecimentos da educação infantil, entre as quais pode se destacar: serviços diversos (vigilância, limpeza e conservação, entre outros), aquisição de material de consumo utilizado na educação infantil (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas etc.). Fraldas, lenços umedecidos, sabonete, xampu, algodão, cotonete, creme para assaduras, pomada antialérgica, luvas de látex etc. para uso em estabelecimentos da educação infantil. Lençol, colchonete, uniforme dos profissionais da educação infantil.	

I - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR (INCISO VIII DO ART. 70 DA LDB). Aquisição de materiais didático escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação infantil (livros de literatura infantil, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação infantil, cd's, jogos, brinquedos etc.). Em caso de necessidade de renovação de biblioteca na escola com livros infantis, a Lei nº 12.244 de 24 de maio de 2010, dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país. Até maio de 2020, todas as escolas do país, públicas e privadas, deveriam ter bibliotecas com bibliotecário responsável e um acervo equivalente a pelo menos um livro por aluno matriculado. Há um projeto de Lei aprovado pela câmara, para redefinição e prorrogação de prazo da lei conforme extraído do site https://www.publishnews.com.br/materias/2019/08/19/camara-aprova-projeto-que-altera-definicao-de-biblioteca-escolar extraído em 22/09/2021. **II: Projeto INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR – Kit com material pedagógico e brinquedos.**	

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLAVIO DE J... (CPF ###.###.291-##), em 05/10/2023 - 10:28, e pode ser validado pelo QR Co... ...o lado e ou pelo link: https://signmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/237860. Folha 3 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 228/23
Fls. 19

A Brinquedoteca tem uma grande responsabilidade, ela é um espaço onde a criança passa a vivenciar situações do seu cotidiano e a criar e desenvolver sua própria personalidade, valores, ética e atitudes diante de outras crianças. A razão pela qual existe não é apenas para distrair crianças, sua missão é bem maior, onde se reporta à formação do ser humano integral e aos vários períodos da vida que ele atravessa. Ela desenvolve os seguintes objetivos: estimula o desenvolvimento de uma vida interior enriquecendo a capacidade de concentração, favorece o equilíbrio emocional, desenvolve a inteligência, a criatividade e a sociabilidade, valoriza os sentimentos afetivos e cultiva a sensibilidade. Os brinquedos e as brincadeiras na infância despertam nas crianças diversas emoções, sentimentos e sensações, assim como a capacidade da criança de desenvolver aspectos psicomotores, sensoriais, cognitivos, sociais e afetivos. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** — Desenvolver a socialização, união e inclusão a partir da realização de atividades em grupo; — Conscientizar sobre a importância em organizar o ambiente após as brincadeiras; — Ocupar o tempo ocioso das crianças; — Estimular o gosto pela leitura; — Aprender o respeito, a ajuda, a cooperação e compreensão entre as pessoas. Proporcionar, através da utilização de brinquedos, os desenvolvimentos psicológicos e culturais presentes na infância, considerando que, podem ser vistos como objetos mediadores na aquisição de significados. **III : APRENDENDO A ME EXPRESSAR** O projeto contempla aquisição de materiais pedagógicos sensoriais para que o aluno possa utilizar de diversas possibilidades para expressar suas emoções, suas vontades, desejos e aprendizados. Composto por diversos materiais para utilização dos alunos e professores, o projeto pode ser adequado conforme ambiente e fase de ensino em que a criança se encontra. **IV - Descrição do projeto XII: PROJETO DIALOGANDO – Aquisição de Baús literários** Ampliar os acervos literários nas unidades educacionais é de suma importância. Nesse sentido, a aquisição de baús literários, pretende ampliar as possibilidades levando a literatura infantil para a sala de aula, permitindo ao professor estabelecer uma relação dialógica com o aluno, o livro, sua cultura e a própria realidade. Além de contar ou ler a história, ele cria condições para que a criança trabalhe com a história a partir de seu ponto de vista, trocando opiniões sobre ela, assumindo posições frente aos fatos narrados, defendendo atitudes e personagens, criando novas situações através das quais as próprias crianças vão construindo uma nova história, a qual retratará alguma vivência da criança, ou seja, sua própria história. A educação é um espaço para descobertas através da participação e colaboração ativa de cada criança com seus parceiros em todos os momentos, possibilitando, assim, a construção de sujeitos autônomos e cooperativos. As histórias fazem parte da cultura dos indivíduos desde os primeiros anos de vida, contribuindo significativamente na formação de seu imaginário. A leitura oferece um prazer especial para a compreensão do mundo, o que a torna um recurso fundamental para a educação. O projeto e proposto vem para abrir um espaço para os alunos, junto à parceria dos professores, desenvolverem o hábito e o gosto pela leitura. O ato de ler e interpretar pode se tornar mais agradável quando e aliado a práticas adequadas que estimulem os alunos no contato com o texto escrito. É através deste projeto que a literatura infantil ganhará um sentido maior na vida das crianças. Portanto, a conquista do pequeno leitor se dá através da relação prazerosa com o	**R$ 498.230,47** **Aplicação mínima de 40% neste item.**

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLAVIO DE... s (CPF ###.###.291-##), em 05/10/2023 - 10:28, e pode ser validado pelo QR Co... ...o lado e ou pelo link: https://sigmpvilhena.1xsistemas.com.br/documentoAssinado/237860. Folha 4 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 228/23
Fls. 20

livro infantil, onde sonho, fantasia e imaginação se misturam numa realidade única, e o levam a vivenciar as emoções em parceria com os personagens da história, introduzindo assim situações da realidade.		
	Total do plano de aplicação	**R$ 1.245.576,16**

O valor do aporte financeiro, é necessário para desenvolver as atividades descritas nesse Plano de Trabalho, em virtude de o município ter novas matrículas de crianças.

Vilhena/RO, 04 de outubro de 2023.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLAVIO DE...S (CPF ###.###.291-##), em 05/10/2023 - 10:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/2378860. Folha 5 de 5